



CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ESTADO/MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS Nº 182/95.

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e o Município de Rio dos Cedros.

Aos dias do mês de de 1995, o Estado de Santa Catarina, doravante denominado ESTADO, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.407.313/0001 - 69, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, senhor Ademar Frederico Duwe, e o Município de Rio dos Cedros, inscrito no CGC/MF sob o nº 83.102.806/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor Custódio Bona, presente o excelentíssimo senhor Governador do Estado, Doutor Paulo Afonso Evangelista Vieira, resolvem celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a participação financeira do ESTADO na drenagem pluvial das ruas: Boa Vista, São Bernardo, Piauí, trecho da Avenida Tiradentes, final da rua Rondônia e Beco Wüirtz, conforme Plano de Trabalho proposto pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ademar
+ Rua Colombia e Rua Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para a execução do presente convênio o ESTADO transferirá ao MUNICÍPIO a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta do Projeto Atividade - " Programa de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Municipal de Santa Catarina - PRODEM", código 5401.07401831.088, item 4323.00 (00) - Auxílios para Investimentos, subelemento 4323.00.00 (00) - Transferências a Municípios, do Orçamento do Estado para 1995, conforme determinam os artigos 58 e 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão liberados e transferidos ao MUNICÍPIO após a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não utilizados, devem ser aplicados em caderneta de poupança no Banco do Estado de Santa Catarina S.A - BESC, se a previsão de uso for superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a previsão de uso for inferior a um mês, conforme dispõe o § 4º, do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As receitas oriundas das aplicações referidas no "caput" desta cláusula serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O ESTADO obriga-se a:

- I - transferir os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda;
- II - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado; e
- III- analisar a prestação de contas dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I - possuir conta no Banco de Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, destinada especificamente para movimentar os recursos financeiros oriundos deste convênio;
- II - não contratar a execução de obras e serviços e a aquisição de bens com empresas que estiverem em débito com órgãos ou entidades da administração pública do ESTADO;
- III - prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação em vigor;



- IV - comprovar a contrapartida do município em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- V apresentar certidão negativa de débito, conforme Decreto Estadual nº. 3.885 de 26 de agosto de 1993; e
- VI remeter cópia da Lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Decreto Estadual nº. 3.907 de 31 de agosto de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio e dos provenientes da aplicação prevista na Cláusula Quarta deste instrumento será efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelo ESTADO e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ESTADO e o MUNICÍPIO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso dos partícipes, mediante manifestação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial no MUNICÍPIO, pelo ESTADO.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (hum) ano, a contar da data da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único e 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 86, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 9.831, de 17 de fevereiro de 1995.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, de de 1995.

Paulo Afonso Evangelista Vieira
Governador do Estado

Ademar Frederico Duwe
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

Custódio Bona
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, em
exercício

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4 - CROMOGRAMA DE EXECUCAO (META, ETAPA OU FASE) drenagem de águas pluviais - PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS - SC

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICACAO | INDICADOR FISICO | | DURACAO | |
|------|---------------------------|--|------------------|------------|---------|---------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INICIO | TERMINO |
| 01 | Licitacão | Carta Convite | Uma | Uma | 12/95 | 12/95 |
| 02 | Aquisição de | Tubos | Unid | 2.037 | 12/95 | 12/95 |
| 03 | Aquisição de | Pranchas p/assent. | Metro | 2.037 | 12/95 | 12/95 |
| 04 | Aquisição de gre- lhas | Gre-lhas para boca de lobo | Unid | 25 | 12/95 | 12/95 |
| 05 | Execução | Abertura das valas | Metro | 2.037 | 01/96 | 02/96 |
| 06 | Execução | Colocacão dos tubos | metros | 2.037 | 01/96 | 02/96 |
| 07 | Execução | construção das bocas coletoras de águas | Unid | 41 | 02/96 | 02/96 |

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 1.995

Custodio Bona
Prefeito em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|--|---------------|-------|--------------------|--------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | C.G.C. | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS | | | | 83 102 806/0001-18 | |
| ENDERECO | | | | | |
| RUA NERE RAMOS , 205 | | | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | DDD/TELEFONE | E.A. |
| RIO DOS CEDROS | | SC | 89121 | (047)386.1050/1051 | |
| CONTA CORRENTE | | BANCO | | AGENCIA | PRACA DE PAGAMENTO |
| 005.901-3 | | 027 (BESC) | | 205-4(R.Cedros) | Rio dos Cedros |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | | | | CPF |
| CUSTODIO BONA | | | | | 031.437.089-72 |
| CI/ORGÃO EXP. | | CARGO | | FUNÇÃO | MATRICULA |
| 3/R.223.702 IML | | Vice Prefeito | | Prefeito | 705.6 |
| ENDERECO | | | | | CEP |
| Estrada Geral Rio Rosina-Rio dos Cedros-SC | | | | | 89121 |

2 - OUTROS PARTICIPES

| | | | |
|----------|--|---------|------|
| NOME | | COC/CPF | E.A. |
| ENDERECO | | CEP | |

3 - DESCRICAO DO PROJETO

| | | | |
|---|--|---------------------|----------|
| TITULO DO PROJETO | | PERIODO DE EXECUCAO | |
| DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS | | INICIO | TERMINO |
| | | Dezembro/95 | Fever.96 |
| IDENTIFICACAO DO PROJETO | | | |
| Ampliação da canalização de drenagem de águas pluviais nas seguintes ruas: Boa Vista - São Bernardo - Piauí - Rondônia - Beco Wurz e parte da Avenida Tiradentes, Rua Colombia e Rua Matro Grosso | | | |
| JUSTIFICATIVA DO PROJETO | | | |
| Facilitar o escoamento de águas das ruas e propriedades situadas nas ruas acima citadas, beneficiando aproximadamente 89 famílias e mais 98 lotes urbanos. | | | |

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 1.995

Custodio Bona
Prefeito em Exercício




PROPONENTE (Contrapartida) (R\$ 1,00) Prefeitura municipal de RIO DOS CEDROS

| META | JANEIRO/96 | FEVEREIRO/96 | MARCO | ABRIL | MAYO | JUNHO |
|------|--------------------------|--------------------------|-------|-------|------|-------|
| 01 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 05 | Equip/pessoal propios | Equip/pessoal propios | -- | -- | -- | -- |
| 06 | Equip/pessoal propios | Equip/pessoal propios | -- | -- | -- | -- |
| 07 | Equip/pessoal propios | 1.000,00 | -- | -- | -- | -- |

| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|------|-------|--------|----------|---------|----------|---------------|
| 01 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 05 | -- | -- | -- | -- | -- | sem custas |
| 06 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| 07 | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 1.995


Custódio Bona
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) para drenagem de águas pluviais da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

ESTADO

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|----------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
| 02-03-04 | *:* | :*: | :*: | *:* | *:* | *:* |

| META | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO / 95 |
|----------|-------|--------|----------|---------|----------|---------------|
| 02-03-04 | -- | -- | -- | -- | -- | 15.000,00 |

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 1.995

Custódio Bona
Prefeito em Exercício




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5 - PLANO DE APLICACAO (R\$ 1,00) para Drenagem de águas pluviais - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

| CODIGO | MATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | ESTADO | PROPONENTE |
|-------------|--|---------------|-----------|-----------|------------|
| | | ESPECIFICACAO | | | |
| 4.1.1.1.0 | Obras e instalações | | 16.000,00 | 15.000,00 | 1.000,00 |
| | Obs: A proponente executará as obras de canalização com equipamentos próprios e com pessoal do quadro de servidores da Prefeitura, resultando um investimento da ordem de R\$ 23.650,00 (vinte e tres mil seiscentos e cinquenta reais) incluindo- 3.000 tijolos, 50 sacas de cimento, areia, ferro de construção. | | | | |
| | | | 16.000,00 | 15.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 1.995


Custódio Bona
Prefeito em Exercício